



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 500/74

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEDO PARA O EXERCÍCIO DE 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1975, o Orçamento do Município de Lajedo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, para atender as insuficiências de caixa;
- II - Suplementações em até 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Receita.

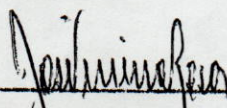
Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, em 28 de novembro de 1974.





José Ferreira Rosa
- PREFEITO -